

Boletim Informativo

N.º 12/2015/2016

REUNIÃO:

ORDINÁRIA DE

29/07/2016

JULHO DE 2016

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Albino Silva Moreira, Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida, Mário Gomes Fernandes, e Raquel Odete Fortes;
- Membro designado pelo Governo, Eng.º António Pedro Barbosa Borges;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, Daniel Hostelino Alves Monteiro, e Nilton Jorge da Costa Moniz;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Discussão e aprovação da acta n.º 11/2015/2016;*
3. *Apreciação do Relatório de Inspeção à Procuradoria da República da Comarca de São Domingos e do mérito profissional do magistrado Victor Guilherme Gomes dos Santos ;*
4. *Apreciação e decisão dos Projectos de Respostas às Impugnações Contenciosas de Deliberações do CSMP;*
5. *Apreciação e decisão de Processo de Inquérito;*
6. *Apreciação de pedidos de regresso ao quadro de origem formulados por magistrados;*

7. *Apreciação de um pedido da Ministra da Justiça e Trabalho;*
8. *Apreciação de um pedido de pagamento de férias não gozadas*
9. *Apreciação de uma proposta para formação dos utilizadores do SIJ;*
10. *Movimentação de Oficiais de Justiça mediante transferência;*
11. *Matérias para conhecimento;*
12. *Despachos para ratificação;*

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho deliberou aprovar a agenda por unanimidade.

2. ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a Acta nº. 11 da sessão de 30 de Junho de 2016.

3. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE INSPECÇÃO À PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS E DO MÉRITO PROFISSIONAL DO MAGISTRADO VICTOR GUILHERME GOMES DOS SANTOS

Após a apreciação e discussão, o Conselho deliberou aprovar genericamente o relatório de inspecção à Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, avaliar o mérito profissional do respectivo magistrado, e a partir das conclusões desse mesmo relatório, fazer recomendações ao mesmo magistrado e à Procuradoria da República, e determinar medidas com vista à superação das dificuldades e deficiências apontadas no relatório de inspecção.

4. APRECIACÃO E DECISÃO DOS PROJECTOS DE RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES CONTENCIOSAS DE DELIBERAÇÕES DO CSMP

I

a. Nº. 04/P.Rec.Del/2016 – Oficial de Justiça

Após análise e apreciação do Projecto da resposta à petição inicial formulada pelo recorrente nos autos de Recurso Contencioso nº. 04/2016, por não conformar-se com a Deliberação nº. 09/2015/2016, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por unanimidade:

“Aprovar o projecto de resposta apresentado, no sentido de improcedência do recurso por não padecer de vício de violação de lei e falta de fundamentação, e nem violar o direito de audiência prévia e normas constitucionais relativas ao direito da família, confirmando assim a deliberação impugnada que transferiu o recorrente para a Procuradoria da República da Comarca de São Filipe.”

II

b. N.º 05/P.Rec.Del/2016 – Oficial de Justiça

Após análise e apreciação do Projecto da resposta à petição inicial formulada pelo recorrente nos autos de Recurso Contencioso de Anulação n.º. 06/2015, por não conformar-se com a Deliberação que o puniu com a pena única de 30 dias de suspensão sem vencimento, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por unanimidade:

“Aprovar o projecto de resposta apresentado, no sentido de absorver todo o conteúdo do parecer da Procuradoria-Geral da República (Ministério Público), emitido no âmbito do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 14-A/83, de 22 de Março, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, .”

III

c. N.º 06/P.Rec.Del/2016 –Magistrado

Após análise e apreciação do Projecto da resposta à petição inicial formulada pelo recorrente nos autos de Recurso Contencioso n.º. 54/2015, por não conformar-se com a Deliberação que indeferiu o seu pedido de licença sem vencimento de longa duração, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por maioria:

“Aprovar o projecto de resposta apresentado, no sentido de improcedência do recurso por não merecer qualquer censura, uma vez que ela não padece de nenhum dos alegados vícios de violação da Constituição e da lei.”

5. APRECIACÃO E DECISÃO DE PROCESSO DE INQUÉRITO

a. N.º 02/P.Inq/2016 – Magistrado

Após análise e apreciação do Projecto de Deliberação dos Autos de Processo de Inquérito em epígrafe, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do relatório final a fls. 211 a 213, e, em consequência, sufragar integralmente o relatório final do inquiridor, mandando arquivar os autos de inquérito, uma vez que o inquirido não incorreu em qualquer responsabilidade disciplinar.

6. APRECIACÃO E DECISÃO DE PEDIDOS DE REGRESSO AO QUADRO DE ORIGEM

I

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Deferir o pedido de regresso da Procuradora da República de 2^a Classe, Dra. Killy Samháa Almada Fernandes, que se encontrava em comissão de serviço de natureza judiciária, ao abrigo do artigo 60º n.ºs 1 alínea e), 2 e 3, do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, no exercício das funções de Directora da Unidade de Informação Financeira.

2. Colocar a referida magistrada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2016.
3. Autorizar, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016, o gozo de 22 dias úteis de férias a que tem direito.

II

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Tendo constatado que não se encontram preenchidos os pressupostos para apreciação do pedido de regresso ao quadro de origem formulado pelo magistrado que se encontra na situação de licença sem vencimento de longa duração, conforme disposto no artigo 53º nº1 do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de Março, a sua análise fica agendada para a próxima reunião.”

III

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Deferir o pedido de regresso do Procurador da República de 2ª Classe, Dr. Patrício Monteiro Varela, que se encontrava em comissão de serviço de natureza judiciária, ao abrigo do artigo 60º nºs 1 alínea d), 2 e 3, do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, no exercício das funções de Director Nacional da Polícia Judiciária.
2. Colocar o referido magistrado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2016.
3. Autorizar o gozo de férias a que tem direito nos termos propostos.

IV

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Indeferir o pedido formulado pelo magistrado, tendo em conta que se encontra a correr os seus termos no STJ, ainda sem decisão, o Recurso Contencioso Administrativo interposto pelo requerente, por não conformar-se com a Deliberação do CSMP nº. 30/2013 de 30 de Setembro.”

7. APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DA MINISTRA DA JUSTIÇA E TRABALHO

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Autorizar a nomeação do Dr. António Sebastião Sousa, Procurador da República, para exercer as funções de Director Nacional da Polícia Judiciária, ao abrigo dos artigos 59º e 60º nºs 1 alínea d), 2, 3 e 5, do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.”

8 APRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Ordenar a devolução ao Ministério da Justiça do pedido de pagamento de férias não gozadas efectuado pelo Senhor Procurador da República, atento ao disposto no artigo 60º nº 5 do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.”

9 APRECIÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DOS UTILIZADORES DO SIJ

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

“Autorizar a formação dos utilizadores do Sistema de Informatização da Justiça, devendo o acompanhamento ser efectuado pelo Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Dr. António Pedro Lopes Borges.

10 MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público, no uso das competências previstas nos artigos 226º nºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), e nos termos do n.º 1 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 13/20016, de 13 de Fevereiro, deliberou:

“Transferir **Silvestre Soares da Rosa**, Ajudante de Escrivão do quadro do pessoal oficial de justiça, ora colocado na Procuradoria da República de Comarca de São Filipe, para a Procuradoria da República de Comarca dos Mosteiros, devendo apresentar-se na respectiva Comarca para iniciar funções, na mesma categoria, até o dia 1 de Outubro de 2016.”

11 MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO

O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento de 2 documentos.

12. DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO

O Conselho Superior do Ministério Público ratificou 2 Despachos do Presidente.